



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2019, que “Dispõe sobre o apoio e o patrocínio de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, para realização de eventos de interesse público, reformas nos próprios municipais e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, e dá outras providências”.

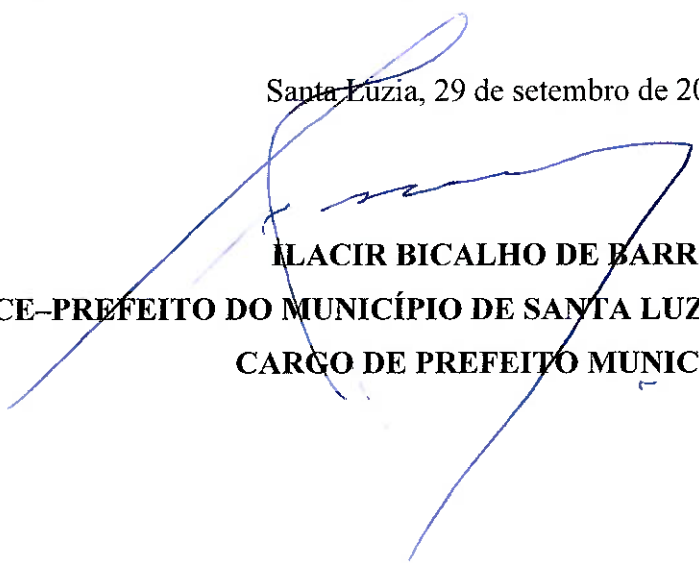
Art. 1º O § 11 do art. 4º da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

§ 11. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços incompatíveis com a natureza do evento, ação apoiada ou patrocinada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2025.


ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL





.....

Outrossim, para Kildare Gonçalves Carvalho², a técnica legislativa é o modo correto de elaborar as leis, de forma a torná-las exequíveis e eficazes, envolvendo um conjunto de regras e normas técnicas que vão desde a necessidade de legislar até a publicação da lei.

O presente Projeto de Lei visa readequar a redação do dispositivo, de modo a permitir uma ampliação das possibilidades de o Município de Santa Luzia receber apoio e patrocínios para a realização de eventos de interesse público, reformas nos próprios municipais, ou ainda qualquer outra modalidade de auxílios como doações e congêneres.

A respectiva ampliação proposta permitirá que aumente o número de interessados em participar das ações por meios patrocínios.

Desta feita, considerando-se a competência do Poder Executivo para apresentar o presente Projeto de Lei de alteração de dispositivos; visando atender o **interesse público**, certo de que receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares,

² *Apud*. OLIVEIRA, Luciano Henrique da Silva. Análise de Juridicidade de Proposições. as. 2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida VIII, Nº 50 - Bairro Carreira Cumprida - CEP - Santa Luzia - MG
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**GABINETE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO -
SMPO/GAB**

DECLARAÇÃO

ANEXO ÚNICO

(de que trata o § 3º do art. 3º)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Secretaria Municipal, órgão autônomo ou entidade responsável: Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Objeto: Altera dispositivo da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2019, que “Dispõe sobre o apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, para a realização de eventos de interesse público, reformas nos próprios municipais e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, e dá outras providências”

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de lei não afetará as metas de resultados fiscais e:

- (x) não acarretará impacto orçamentário-financeiro; ou
() estimativa de impacto dispensada por lei.

Santa Luzia, 23 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Ciente: (assinado digitalmente)

Lincoln Cardoso
Secretário Municipal de Finanças



Ciente: (assinado digitalmente)
Leandro Luiz Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Santa Luzia, em 23 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Regilene de Carvalho Rodrigues, Secretária**, em 24/09/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luiz Santos, Secretário**, em 24/09/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tadeu Cardoso, Secretário**, em 29/09/2025, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0236299** e o código CRC **17B4BF3E**.

25.11.000000023-0

0236299v1

Criado por julioabreu, versão 2 por julioabreu em 23/09/2025 08:15:30.



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003100370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em 29/09/2025 13:53

Checksum: **FD5AE6E29DA21743C1B466D7494A7E5390426C1170B0A2093C9EB97CA2C8A223**

